



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROCOLO GERAL 2376/2023
Data: 17/08/2023 - Horário: 15:47
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI.**

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o “ **INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI**”, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, sob o número 47.658.195/0001-25, com sede e foro à Rua Gilvan da Silva Mota, S/N, Centro, Município de Porto de Pedras, Alagoas, CEP 57.945-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____
DE _____ DE 2023.**

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA
FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

O presente Projeto de Lei, que tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, busca tornar de utilidade pública o “**INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI**”, pelos relevantes serviços prestados ao município de Porto de Pedras.

A mencionada entidade civil, detém caráter social, com o desenvolvimento de atividades de fins esportivos, culturais e sociais, tendo como atividade principal a defesa dos direitos sociais no município de Porto de Pedras

Deste modo, a utilidade pública é uma maneira de reconhecimento dos relevantes serviços prestados junto a população deste município. A associação mencionada, preenche todos os requisitos exigidos na lei estadual de nº 5.355/92, a qual dispõe sobre o regramento de declaração de utilidade pública das entidades sem fins lucrativos.

Assim, rogo o apoio de todos os eminentes parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do presente projeto de lei, conforme documentos em anexo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, EM ____
DE _____ DE 2023.


FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA
DE PORTO DE PEDRAS
Ana Leonor Monteiro Balbino
Tabeliã / Oficiala de Registro

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - Sob a denominação de **INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI**, fica constituída em 02 de maio de 2022, uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de fins esportivos, culturais e sociais, como personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não responderão solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, que serão regidas pelo presente estatuto.

Artigo 2º - O INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI, com sede e foro no Município de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, localizada à Rua Gilvan da Silva Mota, s/n, Centro, CEP 57.945-000, tem prazo de duração indeterminado e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

Artigo 3º - O Instituto possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, ética e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero, credo ou religião, garantindo gratuidade de atendimento a todos os participantes em suas ações e projetos, especialmente às crianças.

Parágrafo Único: Para cumprir seu propósito, a entidade poderá se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei, atuando por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou através da prestação de serviços intermediários de apoio, consultoria e assessoramento a outras organizações e/ou órgãos do setor público ou privado que atuem nas áreas afins.

Artigo 5º - O INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI, não distribuirá entre seus associados, conselheiros e diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcela de seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na concessão da promoção de seus objetivos sociais.

Artigo 6º - O INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI, a fim de cumprir com suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, neste ou em diversos municípios que compõe as unidades da federação, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno, respeitada as disposições estatutárias.

DA FINALIDADE

Artigo 7º - São finalidades e objetivos do INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI:

1. Proporcionar a crianças, adolescentes e adultos os seguintes objetivos, visando o desenvolvimento, aprimoramento, expansão intelectual e por conseqüente a qualidade de vida, construindo o direito pleno de exercício da cidadania.
 - (a) Promover a prática do desporto em geral e educacional, nos ensino médio e fundamental, promovendo a integração de crianças, jovens e adultos, como forma de aprendizado, sociabilidade e lazer;
 - (b) Promover e assistir a crianças a partir dos 5 anos de idade, através da educação, esporte e cultura;
 - (c) Promover cursos de desenvolvimento e aprimoramento de ensino das técnicas de práticas desportivas e recreativas, para técnicos e profissionais de Educação Física, como agentes multiplicadores do bem estar e da saúde dos participantes dos eventos;
 - (d) Promover encontros e atividades culturais e artísticas que venham contribuir e consolidar os conceitos de cidadania, desenvolvendo as potencialidades de crianças, jovens, adolescentes e adultos;
 - (e) Representar e defender os interesses da entidade, perante os poderes em todos os seus níveis e onde se fizer necessário;
 - (f) Apoiar, promover e fomentar ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas à pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas;
 - (g) Desenvolver e fomentar parcerias, formas de comunicação e de informação, através das mais diversas mídias, rádio difusão, televisão, jornais, revistas, Internet e de outros meios;
 - (h) Prestação de serviços de assessoria, consultoria e de execução, destinados as diversas áreas de atuação que se destina o conteúdo deste objetivo deste estatuto;
 - (i) Atuar de forma integrada e articulada, com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com organizações privadas do país e do exterior, objetivando implementar ações de informação e conscientização, no combate ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, por crianças, jovens, adolescentes e adultos, em benefício da saúde e bem estar social;
 - (j) Promover por intermédio de ações, a preservação do meio ambiente, visando à conservação do patrimônio natural, a conscientização e a responsabilidade social, para promoção do desenvolvimento sustentável, dos recursos hídricos e a conservação da biodiversidade e exploração do eco-turismo;
 - (k) Fomentar, apoiar, interceder e envidar ações para a conservação do acervo do patrimônio cultural, material e imaterial, como forma de educação e resgate da cidadania, gerando nos indivíduos o respeito pela defesa e conservação do patrimônio histórico do País, como bem material de sua população;
 - (l) Apoiar, incentivar e promover ações de voluntariado, com o objetivo de construção e estruturação social de cidadania plena;
 - (m) Promover através de ações conjuntas ou não, palestras, peças informativas, encontros e demais formas de comunicação, esclarecimentos sobre cuidados com a saúde, objetivando ações educativas sobre DST / HIV AIDS, gravidez precoce, tuberculose, hepatite, diabetes, desnutrição e outras enfermidades;



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DO UNICO OFICIO DA COMARCA
DE PORTO DE PEDRAS
Ana Leonor Monteiro Balbino
Tabeliã / Oficiala de Registro

- (n) Apoiar e incentivar a doação voluntária de sangue e a doação de órgãos humanos, em defesa da vida;
- (o) Fomentar a utilização de ações educacionais voltadas para a cultura, visando contribuir para resguardar a diversidade e ao mesmo tempo o tradicionalismo das diversas regiões, através de suas produções de artesanato, folclore, religiosidade, culinária, enfim, todas aquelas que identifiquem uma comunidade;
- (p) Promoção de divulgação por si ou em parceria(s), de estudos técnicos, pesquisa ou conhecimento, de alternativas, desenvolvimento técnico, científico-social, que venham contribuir para a coletividade e o bem comum.
- (q) Atuar de forma sinérgica junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, para em benefício da sociedade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de rádio difusão sonora comunitária, de acordo com a legislação específica;
- (r) Trabalhar para a disseminação do acesso à tecnologias digitais;
- (s) Desenvolver, projetar e executar a promoção da assistência social às minorias, combatendo a exclusão, objetivando o desenvolvimento econômico e o combate ao trabalho infantil e escravo, por conseqüente à pobreza;
- (t) Elaborar, planejar e executar programas de qualificação ao trabalhador e a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho;
- (u) Desenvolver ações junto à comunidades carentes, com ou sem a parceria pública, que visem a pesquisa, seleção, treinamento e capacitação, afim de gerar empregos e renda, para jovens, idosos e portadores de necessidades especiais;
- (v) Realizar incentivar e patrocinar eventos esportivos, de lazer, de cultura e turismo;
- (w) Firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com associações, federações e confederações esportivas;
- (x) Criar e manter escolinhas de formação de atletas direcionadas as camadas sociais carentes, em especial para crianças, jovens e idosos em situação de risco;
- (y) Incentivar, apoiar e patrocinar atletas e para-atletas, individualmente ou em equipe;
- (z) Criar e manter centros de treinamento e formação de atletas portadores de deficiência física;
- (aa) Firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores privados ou públicos, bem como receber subsídios ou donativos, conferindo a retenção de parte dos valores, que serão destinados para a construção e manutenção de sede, complexos esportivos, quadras poli-esportivas, entre outros;
- (bb) Firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores privados ou públicos visando reintegrar menores infratores a sociedade;
- (cc) Criar, incentivar, apoiar iniciativas de defesa e preservação do meio-ambiente, da fauna e da flora brasileiras;
- (dd) Fazer repasse de valores recebidos a órgãos públicos e a entidades assistenciais privadas sem fins lucrativos
- (ee) Vincular-se a entidades oficiais e órgãos do setor público ou privado, de modo a atingir seus objetivos, sempre que necessário

2. Promoção de ações voltadas as Políticas Públicas das mulheres, tais como:

INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI – Estatuto Social
Rua Gilvan da Silva Mota, s/n, Centro, Porto de Pedras – AL, CEP 57.945-000

3/14

- (a) IGUALDADE E RESPEITO À DIVERSIDADE - mulheres e homens são iguais em seus direitos e sobre este princípio se apóiam as políticas de Estado que se propõem a superar as desigualdades de gênero. A promoção da igualdade requer o respeito e atenção à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, de situação econômica e regional, assim como aos diferentes momentos da vida;
 - (b) EQUIDADE - o acesso de todas as pessoas aos direitos universais deve ser garantido com ações de caráter universal, mas também por ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados;
 - (c) AUTONOMIA - Promover ações voltadas a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
 - (d) Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho.
3. Promoção de atividades voltada à pessoa idosa, como:
- (a) Atividades de promoção do envelhecimento ativo e saudável;
 - (b) Atividades de atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;
 - (c) Estímulo as ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
 - (d) Atividades capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
 - (e) Estímulo à participação e fortalecimento do controle social.
4. Proporcionar e incentivar as atividades voltadas a pesca:
- (a) Estudar e propor as diretrizes da Política Nacional da Pesca;
 - (b) Coordenar a elaboração e execução de projetos de interesse nacional a cargo de órgãos federais que se relacionem especificamente com a pesca;
 - (c) Elaborar, em colaboração com os órgãos competentes, os programas de formação de técnicos e profissionais da pesca e das indústrias correlatas;
5. Proporcionar e incentivar as atividades voltadas a agricultura:
- (a) Promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação para o público do meio rural;
 - (b) Promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;
 - (c) Atividades para o desenvolvimento do agronegócio.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Artigo 8º - Os associados classificar-se-ão nas seguintes categorias:

- (a) FUNDADORES – os que tomarem parte na Assembléia Geral de constituição e fundação do Instituto, na condição de membros efetivos do órgão, com direito a voz e voto;
- (b) PARTICIPANTES – as pessoas do INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI, que solicitem sua inscrição no Quadro Social como usufrutuários de todas as atividades e promoções da entidade, com direito a voz e voto;



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA
DE PORTO DE PEDRAS
Ana Leonor Monteiro Balbino
Tobeliô / Oficial de Registro

- (c) HONORÁRIOS – as pessoas de natureza física e jurídica, que contribuam para a realização de atividades e promoções através de doações em espécie, produtos e serviços, com direito a voz.

Parágrafo Primeiro: Não há limitação do número de associados participantes do Instituto e, seu ingresso ao Quadro Social será facultado a todos os simpatizantes do Desporto, da Educação, Cultura, Saúde, Bem Estar Social, do trabalho voluntariado e da formação de uma Cidadania cônica, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, onde constará a aquiescência da aceitação integral deste instrumento estatutário.

Parágrafo Segundo: A admissão de sócio contribuinte é de competência da Diretoria, atendidos os requisitos de idoneidade e moralidade do interessado, devendo a demissão ser homologada pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro: Havendo a extinção de qualquer categoria, os associados serão realocados em outras categorias existentes, que sejam sinérgicas àquela que fora extinta.

DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- (a) Votar e ser votado;
- (b) Participar das reuniões da Diretoria;
- (c) Convocar, quando necessário, a Assembléia Extraordinária, juntamente com quorum mínimo de 6 associados;
- (d) Participar de todas as atividades e benefícios empreendidos pela Associação, observando seus critérios de acesso, hierarquia e funcionamento;
- (e) Propor e apresentar alterações no presente Estatuto;
- (f) Participar das Assembléia Geral e Extraordinária.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- (a) Participar das Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- (b) Zelar pelo nome, idoneidade e pelo patrimônio do Instituto;
- (c) Respeitar e acatar as disposições do presente Estatuto, bem como as deliberações emanadas das Assembléias Gerais e Extraordinárias.

Parágrafo Único: O desligamento dos associados dos quadros da entidade, será efetuado a aqueles que o solicitem por escrito, ou a aqueles que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto, ficando a Diretoria do Instituto incumbida do ato rescisório.

Art. 11º - A pena de exclusão do quadro social será aplicada pela Assembléia Geral, em virtude de representação da Diretoria, quando ocorrer a justa causa praticada pelo associado.

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, considera-se justa causa quando o associado:

- (a) For condenado por sentença transitada e julgada, por ato que o desabone ou o torne indôneo para pertencer ao quadro social;
- (b) Tiver sido punido com a pena de suspensão por período igual ou superior a 12 (doze) meses, consecutivos ou não;
- (c) Agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, os integrantes da Mesa Diretora da Assembléia Geral ou de quaisquer outros poderes constituídos;



- (d) Inadimplência em suas obrigações pecuniárias devidas, por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Art. 12º - O associado incurso em quaisquer das penas previstas neste Estatuto, terá assegurado o seu direito de defesa e pedido de reconsideração e, por fim, o recurso à Assembléia Geral, nos termos do regimento.

Parágrafo Único: Tanto o recurso como o pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo, salvo se não forem julgados dentro dos prazos estabelecidos no regimento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 13º - O Instituto será composto pelos seguintes órgãos:

- (a) Assembléia Geral;
- (b) Diretoria Executiva;
- (c) Conselho Deliberativo e Fiscal;

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria Executiva receberão remuneração pelo exercício, em tempo integral, do efetivo de cargo ou função, a ser estabelecida pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: É vedado exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação nas Assembléias.

Artigo 14º - Fica limitada a remuneração dos gestores administrativos, gerentes, diretores, ou a aqueles que lhe prestam serviços específicos, quando houver, aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 15º - O Instituto adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes no sentido de coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios, vantagens ou favores pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da entidade e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse do Instituto.

Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- (a) Ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano;
- (b) Extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

Artigo 18º - Compete à Assembléa Geral Extraordinária a destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo Único: Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembléa poderá designar diretores provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 19º - O "quorum" para a instalação da Assembléa Geral, será a metade mais 1 (um) do número de associados, em primeira convocação e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Artigo 20º - A Assembléa Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, que também a presidirá.

Parágrafo Único: Ocorrendo motivos graves ou de urgência, a Assembléa Geral poderá também ser convocada, extraordinariamente, por 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo e Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 21º - A Assembléa Geral será convocada através de Edital, a ser fixado na sede da entidade, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à data de sua realização.

Artigo 22º - Os membros comparecerão à Assembléa Geral pessoalmente, não sendo aceita procuração de qualquer natureza.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO e GERENCIAMENTO

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 23º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléa Geral, é o órgão de gestão e administração superior da entidade, competindo-lhe adotar todas as providências necessárias e provê-la dos recursos e ações para seu pleno funcionamento, para alcançar seus objetivos sociais descritos neste Estatuto.

Artigo 24º - A Diretoria Executiva será composta de 03 (três) membros:

1. Diretor Presidente;
2. Diretor Vice-Presidente;
3. Diretor Financeiro e Administrativo;

Artigo 25º - Compete a Diretoria Executiva, em especial:

- (a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidade;
- (b) Apreciar, analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos processos orçamentários, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- (c) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- (d) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléa Geral;
- (e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;

- (f) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- (g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléa Geral;
- (h) Zelar pelo património da Entidade;
- (i) Deliberar sobre a convocação da Assembléa Geral;
- (j) Apresentar anualmente à Assembléa Geral Ordinária o relatório das atividades e as contas referentes a sua gestão;
- (k) Criar Comissões de Trabalho com a finalidade de prestar assessoria, voltadas para os objetivos e finalidades da Entidade, acompanhando e orientando o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 26º - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos seus membros e suas deliberações, à luz da Lei e deste Estatuto, serão transformadas em resoluções, com efeito, normativo sobre todos os componentes da estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade.

Parágrafo Primeiro: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos presentes e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva será eleita para um período de 5 (cinco) anos.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

- (a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- (b) Representar a Entidade ativa e passivamente e transgredir, em juízo e fora dele;
- (c) Empossar a diretoria eleita;
- (d) Convocar as Assembléas e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
- (e) Assinar, juntamente com a Diretoria Financeira e Administrativa, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- (f) Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los;
- (g) Apresentar a Assembléa Geral Ordinária o relatório e o balanço anuais;
- (h) Realizar, mediante aprovação da Assembléa Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- (i) Assinar, com o Diretor Financeiro e Administrativo, convênios, acordos, contratos, correspondências e as propostas de novos associados para o quadro social, na qualidade de representante legal da entidade;
- (j) Ordenar e fiscalizar as compras e aquisições da Entidade;
- (k) Outras atribuições que venham ser estabelecidas no regimento interno da Entidade;
- (l) Nomear assessorias;
- (m) Promover e representar o Instituto em eventos nacionais e internacionais.

Artigo 28º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- (a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos;
- (b) Supervisionar os projetos, pesquisas e assessoramento técnico em execução, em relação direta com os diretores;
- (c) Participar das reuniões e assembléas gerais;



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA
DE PORTO DE PEDRAS
Ana Leonor Monteiro Balbino
Tabelião / Oficiala de Registro

Artigo 29º - Ao Diretor Vice Presidente podem ser atribuídas as seguintes responsabilidades, com o devido apoio da diretoria:

- (a) Elaborar e coordenar projetos esportivos, convênios e contratos;
- (b) Firmar convênios e contratos científicos, de consultorias e de assessoramento público e privado;
- (c) Em conjunto com os diretores, elaborar materiais de divulgação do Instituto, de seus projetos e de suas ações ;
- (d) Criar cursos nos diversos níveis
- (e) Executar ações de cooperação técnica e pesquisa educacional junto a entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
- (f) Coordenar escolas esportivas;
- (g) Coordenar a instituição de cursos;
- (h) Elaborar o calendário de eventos do Instituto;
- (i) Promover e representar o Instituto em eventos nacionais e internacionais.
- (j) Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, planificação das ações estratégicas e a definição das diretrizes técnicas de atuação da Entidade;
- (k) Realizar a prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- (l) Direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da Entidade, em conjunto com o Diretor Presidente.

Artigo 30º - Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo:

- (a) Substituir o Vice-Presidente e o Presidente em sua falta ou impedimento;
- (b) Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados as correspondências e os demais arquivos da Entidade;
- (c) Assinar, com o Presidente, convênios, acordos, contratos, termos aditivos, destratos, correspondências e as propostas de novos associados para o quadro social;
- (d) Lavrar as atas das Assembléias Gerais;
- (e) Manter atualizado o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, recebimento de doações, doações efetuadas pela Entidade, alienações e baixas;
- (f) Atualizar o registro dos membros;
- (g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno da Entidade;
- (h) Ter sob sua tutela os valores da Entidade, bem como papéis e documentações financeiras;
- (i) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;
- (j) Receber subvenções e doações;
- (k) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Entidade e a ela relativos;
- (l) Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- (m) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Entidade;
- (n) Outras atribuições que venham ser estabelecidas pelo regimento interno da Entidade.



Artigo 31º - O exercício dos cargos do Conselho Administrativo serão exercidos mediante remuneração, sendo que os valores serão definidos pela Assembléia Geral Ordinária, realizada a cada ano.

DO CONSELHO DELIBERATIVO e FISCAL

Artigo 32º - O Conselho Deliberativo e Fiscal será responsável pela fiscalização contábil e financeira do Instituto.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, em número de 3 (três), serão eleitos em Assembléia Geral e reunir-se-ão 1 (uma) vez por ano, na segunda quinzena do mês de fevereiro, para apreciar, analisarem e aprovarem as contas da Diretoria Executiva referentes ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho Deliberativo e Fiscal, terá sua duração coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: O exercício dos cargos de Conselheiro Deliberativo e Fiscal, bem como de Conselheiro Deliberativo e Fiscal Suplente será exercido gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto, e em caso de vacância do cargo de conselheiro efetivo, o respectivo suplente assumirá completamente o mandato.

Artigo 33º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados promover a convocação do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 34º - Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- (I) Apreciar e analisar os livros de escrituração do Instituto;
- (II) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da Entidade;
- (III) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- (IV) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- (V) Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- (VI) Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da Entidade.
- (VII) Propor reformas estatutárias que se fizeram necessárias
- (VIII) Deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens do Instituto;
- (IX) Analisar outras matérias de interesse do Instituto, quando submetidas a sua apreciação.

Artigo 35º - A prestação de contas do Instituto observará no mínimo:

- (I) A obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (II) Publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se as certidões



negativas de débito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

- (III) Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- (IV) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, quando de sua qualificação como OSCIP, conforme determina a da lei nº 9.970.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

Artigo 36º - Constituem o patrimônio do Instituto:

- (a) Os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- (b) As doações, legados, subvenções ou donativos recebidos;
- (c) Os títulos e saldos de sua arrecadação;
- (d) Tudo que estiver registrado em seu nome.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO

Artigo 37º - Constituem o orçamento do Instituto:

(I) Receita: a soma

- (a) Das taxas e comissões resultantes da prestação de serviços;
- (b) Da renda de bens da entidade, por aluguéis, serviços internos e arrecadações em campanhas, reuniões, festas e outras promoções;
- (c) Dos rateios ou subscrições que tornem necessário para fazer face às despesas extraordinárias ou imprevistas;
- (d) Dos auxílios e subvenções dos recebidos do poder público, de entidades de caráter privado e ONG's, nacionais e internacionais;
- (e) Dos donativos de qualquer espécie;
- (f) Da renda de serviços prestados a terceiros;
- (g) De outras receitas que vier a auferir.

(X) Despesa: a soma

- (a) Do pagamento de salários, tributos e encargos sociais;
- (b) Dos valores devidos a seus empregados;
- (c) Do custeio de reuniões, festas e outras promoções;
- (d) Da aquisição de materiais para o desenvolvimento de suas atividades;
- (e) Do custeio da conservação de seus bens;

- (f) Dos gastos com serviços internos;
- (g) Da aquisição de bens materiais, móveis, imóveis e equipamentos;
- (h) Da contratação de pessoal indispensável à sua organização e funcionamento;
- (i) Dos gastos eventuais, devidamente autorizados.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I

DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal, dar-se-á por votação secreta, e ocorrerá na segunda quinzena de agosto do quinto ano do mandato, sendo que a chapa eleita tomará posse imediatamente após a divulgação do resultado pelo Presidente da junta eleitoral.

Artigo 39º - Considerar-se-á eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Artigo 40º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal serão eleitos por um período de 5 (cinco) anos, sendo permitida reeleições consecutivas e alternadas.

SEÇÃO II

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 41º - A Entidade será dissolvida por vontade manifesta em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, uma vez provada a impossibilidade de se preencher os fins para os quais foi constituída.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, estando ou não qualificada nos termos da Lei 9.790/99, tendo preferência pela que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 42º - Na hipótese da Entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei Federal 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica, qualificada ou não nos termos da mesma Lei, tendo preferência pela que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º - A prestação de contas do Instituto observará as seguintes normas:

- (I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA
DE PORTO DE PEDRAS
Ana Leonor Monteiro Balbino
Tabeliã / Oficiala de Registro

- (III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na legislação;
- (IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - O exercício fiscal e social findar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 45º - A posse da primeira Diretoria se dará imediatamente à sua eleição, na mesma Assembléia Geral que aprovar o presente Estatuto.

Artigo 46º - Na omissão deste Estatuto, deliberará a Diretoria Executiva, levando-se em conta a Lei maior e os superiores interesses da Entidade.

Artigo 47º - O Instituto apoiará o trabalho e o esforço de todas as entidades e organizações, nacionais e internacionais, defensoras dos direitos humanos e políticos dos cidadãos em geral e lutará contra toda e qualquer forma de racismo, opressão, constrangimento e discriminação.

Artigo 48º - O Organograma que acompanha este Estatuto é parte integrante dele, representando a estrutura organizacional e a composição sistêmica da entidade.

Artigo 49º - As Comissões de Trabalho, componentes do Organograma e da estrutura operacional da Entidade, terão o seu funcionamento e suas atividades regulamentadas através de Regimento Interno específico, elaborado e aprovado por resolução da Diretoria Executiva.

Artigo 50º - A reforma do Estatuto poderá ser efetuada, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 51º - Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.



Porto de Pedras - AL, 02 de maio de 2022.

2º DISTRITO

Ariana Cavalcanti dos Santos

Ariana Cavalcanti dos Santos
Diretor Presidente
RG: 3147987-1 SSP/AL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


Wallace Melo de Miranda
Advogado OAB/AL 13277



 **SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**
Av. Cdr. Leão, 788, Popo - Macalé-Al. F. 3327-5269

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de WALLACE MELO DE MIRANDA

Doc. Solicitante: 111.087.714.00
Em: Macalé, 26/08/2022 12:08
Testemunha: Roberto de Melo Falcao - Substituto de Verdade

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação: Reconhecimento de firma e distribuição / azul ACIM 1463-2FR4
Confira os dados do site em: <https://sello.194j.usb/>

ATA DE INSTITUIÇÃO DO INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniu-se um grupo de 06 (seis) pessoas, com finalidade de criar o **INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI**, uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com sua sede localizada Rua Gilvan da Silva Mota, s/n, Centro, Porto de Pedras – AL, CEP 57.945-000, ARIANA CAVALCANTI juntamente com essas pessoas nutriam o desejo de ofertar projetos sociais que possibilitassem proteger, acolher, desenvolver a população de Porto de Pedras, crianças, adolescentes, idosos, mulheres, apresentar projetos para o pescador, marisqueiras, motoristas, jangadeiros, agricultor, professores, artesãos, em fim a toda classe trabalhadora de Porto de Pedras, ESEQUIEL reafirmou o desejo de desenvolver o esporte, discutir o tema com todos presentes, JOSÉ DOS SANTOS em sua fala afirmou que a cidade precisa valorizar o agricultor, lhe apresentar formas de proporcionar irrigação para a agricultura familiar, o Sr. ERINALDO em sua fala citou a importância de fazer valer os direitos do pescador, PEDRO RAPHAEL citou em sua fala a necessidade de proteção aos direitos da Mulher, em observância a Lei Maria da Penha, visto que no município mulheres tem seus direitos e garantias constitucionais violados, ADERLAN CAVALCANTE falou da importância de observar e fiscalizar a qualidade do aprendizado nas escolas do ensino fundamental e médio do município. Para produzir efeitos concretos e disponibilizar a população de Porto de Pedras, projetos e políticas públicas que melhorem a qualidade de vida da população foi criado ESTATUTO SOCIAL aprovado neste momento, escolhida sua primeira diretoria e dada posse a seus membros, sendo eles o seguinte:

1 - Presidente: Ariana Cavalcanti dos Santos

Brasileira, casada, enfermeira, nascida em 04 de novembro de 1983, portador do RG n 3147987-1, e CPF 076.067.714-05, residente e domiciliada na Rua Gilvan da Silva Mota, s/n, Centro, Porto de Pedras – AL, CEP 57.945-000.

2 - Vice-Presidente: Aderlan Cavalcante dos Santos

Brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 21 de novembro de 1995, portador do RG n 3512854-2, e CPF 093.902.734-80, residente e domiciliado na Rua Gilvan da Silva Mota, s/n, Centro, Porto de Pedras – AL, CEP 57.945-000.

3 - Diretor Financeiro: Esequiel Barros dos Santos Gomes

Brasileiro, casado, policial civil, nascido em 05 de maio de 1972, portador da CNH n 00612500784, e CPF 895.012.504-82, residente e domiciliada na Rua Gilvan da Silva Mota, s/n, Centro, Porto de Pedras – AL, CEP 57.945-000.

4 - Conselho fiscal: Erinaldo Nascimento da Silva

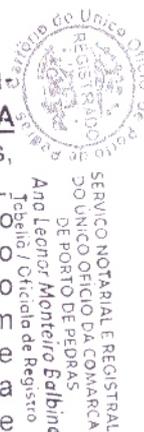
Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 22 de junho de 1980, portador do RG n 181269-1, e CPF 054717794-10, residente e domiciliada na Fz Nossa Senhora do Desterro, s/n, bairro rural, Porto de Pedras – AL, CEP 57.945-000.

5 - Conselho fiscal: José dos Santos

Brasileiro, casado, aposentado, nascido em 17 de fevereiro de 1947, portador do RG n 121974, e CPF 099.365.564-53, residente e domiciliada na Rua Gilvan da Silva Mota, s/n, Centro, Porto de Pedras – AL, CEP 57.945-000.

6 - Secretário: Pedro Rafael Vieira

Brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 25 de junho de 2000, portador do RG n 50758989-0, e CPF 093.327.464-51, residente e domiciliado na Rua Gilvan da Silva Mota, s/n, Centro, Porto de Pedras – AL, CEP 57.945-000.



Ariana Cavalcanti dos Santos
Ariana Cavalcanti dos Santos
Presidente

Aderlan Cavalcante dos Santos
Aderlan Cavalcante dos Santos
Vice-Presidente

Esequiel Barros dos Santos Gomes
Esequiel Barros dos Santos Gomes
Diretor Financeiro

Erinaldo Nascimento da Silva
Erinaldo Nascimento da Silva
Conselho fiscal

José dos Santos
José dos Santos
Conselho fiscal

Pedro Raphael Vieira
Pedro Raphael Vieira
Secretário



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACS87105-PVCZ
03/06/2022 14:30
Doc. Solicitante: 067.714-
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço [] a Semelhança [] a(s) Firma(s) de
Camilla dos Santos
03 MAIO 2022
Em test? [] da verdade.
 José Arnaldo Cavalcante - Tabelião
 Alessandra Almeida C. Lemos - Substituto
 Julliyana Mendes da Silva - Escrivente



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Car. Leão, 788, Pq. Macé - AL, F. 3327-5269
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ADERLAN
CAVALCANTE DOS SANTOS
Doc. Solicitante: 902734-1
Em: Macé, 06/05/2022, 8:08
Testemunha: Roberto de Melo Falcão - Substituto

Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade, Reconhecimento de firma e distribuição e azul ACS84707-RHT1
Confirme os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACS87106-L4PZ
03/06/2022 14:30
Doc. Solicitante: 012.504-
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço [] a Semelhança [] a(s) Firma(s) de
Camilla dos Santos
03 MAIO 2022
Em test? [] da verdade.
 José Arnaldo Cavalcante - Tabelião
 Alessandra Almeida C. Lemos - Substituto
 Julliyana Mendes da Silva - Escrivente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul ACS82704 - IRRP
H: 08:17 Solicitante: 327.64-1
Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>
Único Ofício do Porto de Pedras
Reconheço por autenticidade a firma de PEDRO RAPHAEL
VIEIRA, Porto de Pedras - AL, 09/05/2022.

Karla Mitelli de Oliveira Silva - Escrivente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACT23330-76FQ
10/05/2022 08:43
Doc. Solicitante: 263.846-
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Benjamin Macêdo
de José dos Santos
03 MAIO 2022

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACT117216-YV8Q
10/05/2022 18:01
Doc. Solicitante: 317.796-
Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjaj.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. Antônio Dória, 98 A - Centro
Porto Calvo - AL - Fone (82) 3282-1934
Reconheço a(s) Firma(s):
FOR SEMELHANÇA DE ERINALDO NASCIMENTO DA SILVA Dou fé.
Em Testemunho [] da Verdade.
10 MAIO 2022
 Keegan Macêdo Lins - Tabelião
 Aécio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.658.195/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GILVAN DA SILVA MOTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 57.945-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO DE PEDRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESEQUIELBG18@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9813-5891
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/08/2023 às 13:48:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 47.658.195/0001-25
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ARIANA CAVALCANTI DOS SANTOS
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/08/2023 às 13:49 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

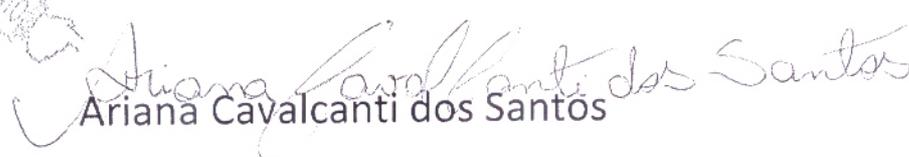
INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI

CNPJ 47658195/0001-25

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o **INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI CNPJ 47.658.195-0001/25** iniciou suas atividades no momento de sua primeira assembleia que ocorreu em Porto de Pedras no dia 02 de maio de 2022.

Porto de Pedras, 04 de agosto 2023


Ariana Cavalcanti dos Santos

CPF 076067714-05

Presidente



7
Poder Judiciário de Alagoas
Relo Digital Azul
AEA32015-6J00
18/08/2023 10:50
Doc. Solicitante: 057.714-
Confirme autenticidade em:
<https://calo.tajus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. SEBASTIÃO DA HORA, 404-CENTRO Telefone: (82)3298-1170 CNPJ 08.629.446/0001-91

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 697	Inscrição Imobiliária 01.02.006,1000,001
----------------------------	---

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
INSTITUTO IRACEMA CAVALCANTI

Localização Completa
RUA GILVAN DA SILVA MOTA, SN - Bairro: CENTRO
PORTO DE PEDRAS
CEP: 57945-000

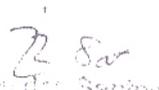
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	CNPJ / CPF 47.658.195/0001-25
---	----------------------------------

Outras Atividades
9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início da Atividade 10/08/2023	Título da Licença LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
-----------------------------------	--

Válido até 11/08/2024

PORTO DE PEDRAS, 11 de Agosto de 2023

 Assinatura e Matrícula do Funcionário	 Coordenador
--	--

	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/portopedras/views/publico/portaldocontribuinte 4B79C013178A91D01B3A1E670736E4B54985A6D3
---	---

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luis Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.200-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (02) 3223-2603 / 3223-5204

Autenticação Nº 2023-004255

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIÓ - AL - 14/08/2023 13:42:28

Doc. Solicitante: ***.714.084-**

SELO DIGITAL: ADY34923-550N

Confira os dados do ato em <http://antofdigital.tj01.jus.br/>

Total: R\$ 4,39



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO
Bela Ana Leonor Monteiro Balbino

TABELIÃ PÚBLICA ESCRIVÃ OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA CEL. AVELINO CUNHA, 156 - PORTO DE PEDRAS/AL telefone (82) 99131-2560
Email: cartorio.unico.of.portodepedras@gmail.com

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA
DE PORTO DE PEDRAS
Ana Leonor Monteiro Balbino
Tabeliã / Oficiala de Registro

Folha Complementar ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, da Ata de Instituição do Instituto Iracema Cavalcanti, com sede no Município de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, localizado à Rua Gilvan da Silva Mota, s/n.º, Centro, CEP 57.945-000, constituída em 02 de maio de 2022, sendo Presidente a Sr.ª **ARIANA CAVALCANTI DOS SANTOS**.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

N.º **301651** do PROTOCOLO APRESENTADO HOJE
Registro N.º **R-131** Ficha **01/02** do Livro **A**.
Porto de Pedras/AL, 12 de Agosto de 2022.

A Oficiala e/ou Substituta


Ana Leonor Monteiro Balbino
Tabeliã Interina



AAA Nº 978701

EMOLUMENTOS:

Registro - Tabela D: R\$ 21,44

Selo 3 - Registral: R\$26,64

Total: R\$ 48,08



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
ACY71867-3772
12/08/2022 10:17

Doc. Solicitante: ***.067.714-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>